



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Secretaria Geral
Subsecretaria-Geral de Administração

Dispensa de Licitação - Extrato - PGDF/SEGER/SUAG

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, incisos II e IV, da Portaria PGDF nº 238, de 9 de julho de 2021, tendo em vista o disposto no art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 223, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00020-00046721/2025-58, **RESOLVE** autorizar a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Dispensa de Licitação nº 001/2026 - PGDF**, nos seguintes termos:

1. Trata o presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, destinado à aquisição de material de expediente (caixa arquivo de papelão e cola), conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 5 (187094471), aprovado conforme Termo de Aprovação 4 (191520347).
2. O feito encontra-se devidamente instruído, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo os documentos essenciais à sua regularidade, conforme demonstrado a seguir:

| Disposição Legal | Documento | ID SEI | Observações |
|------------------|--|-----------|---|
| Art. 72, I | Documento de Formalização de Demanda | 179638545 | |
| | Estudo Técnico Preliminar | - | Facultado quando a contratação se fundamentar na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do art. 66, inciso I do Decreto nº 44.330/2023 |
| | Análise de Riscos | 186441065 | |
| | Termo de Referência | 187094471 | |
| Art. 72, II | Estimativa da despesa | 187094471 | Termo de referência item 10.1 |
| Art. 72, III | Parecer Jurídico | 193549783 | Parecer Referencial nº 43 - PGCONS/PGDF |
| Art. 72, IV | Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido | 191516521 | |

| | | | |
|---------------|--|-----------|--|
| Art. 72, V | Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária | 188044076 | Considerando que a contratação possui valor inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente foi exigida a comprovação da regularidade fiscal (federal e distrital), social e trabalhista, com fulcro no art. 254 do Decreto nº 44.330/2023. |
| Art. 72, VI | Razão da escolha do contratado | 187094471 | |
| Art. 72, VII | Justificativa de preço | 187094471 | |
| Art. 72, VIII | Autorização da autoridade competente | 193690791 | |

3. Adicionalmente, o processo atende aos requisitos do Decreto Distrital nº 44.330/2023, conforme segue:

| Dispositivo Legal | Documento | SEI nº | Observações |
|-------------------|--|-----------|--|
| Art. 71, §3º | Aprovação do Termo de Referência | 191520347 | |
| Art. 223, I | Indicação do dispositivo legal aplicável | 187094471 | art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 |
| Art. 223, II | Autorização do ordenador de despesa | 193690791 | |
| Art. 223, III | Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Distrito Federal | 193549208 | Certidão Consolidada TCU |
| Art. 223, IV | Declarações legais exigidas | - | Considerando que a contratação possui valor inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente foi exigida a comprovação da regularidade fiscal (federal e distrital), social e trabalhista, com fulcro no art. 254 do Decreto nº 44.330/2023. |
| | Acórdão | | |

4. A Pesquisa de Preços (190538115) realizada identificou o valor estimado de R\$ 6.976,92. A proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa FUSÃO PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI, no valor de R\$ 4.782,00, o que representa economia frente ao valor de referência e atende aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

5. A contratação pretendida conta com aprovação jurídica por meio do Parecer Referencial nº 043/2023 (193549783). Ademais, o Conselho de Administração do Fundo Pró-Jurídico autorizou à Subsecretaria-Geral de Administração, por delegação de competência, a utilização de cotas dos recursos do Fundo Pró-Jurídico para custear despesas relativas aquisição de bens e serviços, conforme deliberação constante do Acórdão PGDF/GAB/CAFPJ (191516612).

6. A Lei nº 14.133/21, estatuída a título de estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, especifica alguns casos em que a contratação a ser estabelecida se faz ou se pode fazer independentemente de licitação. Dentre tais casos encontram-se aqueles contemplados no artigo 75, em que o processo licitatório é dispensável e, especificamente neste caso, aplica-se o disposto no inciso II.

7. Considerando o valor estimado da contratação, é dispensado o termo de contrato, que será

substituído pela Nota de Empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2024 e do Enunciado nº 09 do Consultivo da PGDF:

“É viável a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho ou outro instrumento hábil, com base no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando o valor da contratação se encaixar no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista nos incisos I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não importa, para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.” (Orientação Normativa nº 84, de 17/05/2024 da AGU e Cota de Aprovação Parcial do Parecer nº 261/2024- PGDF/PGCONS)"

8. Assim, estando os autos devidamente instruídos e considerando os princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade e economicidade que regem a Administração Pública:

a) **autorizo** a dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação direta da empresa FUSÃO PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.933.336/0001-42, e a realização da presente despesa no valor de R\$ 4.782,00, com fulcro no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, do art. 223 do Decreto nº 44.330/2023, incisos I e II do artigo 30 c/c o art. 29, ambos, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e artigo 2º, incisos II e IV da Portaria nº 238/PGDF, de 09 de julho de 2021;

d) **determino** a emissão de nota de empenho, com fulcro no inciso II do artigo 30 c/c o art. 29, ambos, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

9. À **DIPOC/SUAG**, para emissão da nota de empenho, com posterior envio à **DICON/SUAG**, para que seja providenciada a publicação desta contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e a elaboração de ordem de serviço referente ao executor.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RASO DE PAIVA - Matr.0217711-0, Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 30/01/2026, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=193690791 código CRC= **F6FD3BD3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.pg.df.gov.br